



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.522/2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de **R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

04.122.0002.2.426.339030-Material de

Consumo.....138.400,00

04.122.0002.2.426.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Física.....15.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
153.400,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades do Depto. de Viação

04.122.0020.2.118.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....6.000,00

Manutenção e Conserve de Repetidores de TV

04.122.0001.2.055.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Física.....26.000,00

04.122.0001.2.055.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....6.500,00

Construção do Centro Administrativo Municipal

04.122.0004.1.236.449051-Obras e Instalações.....950,00

020502-SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Reformas e Manutenção das Praças e Jardins

15.452.0002.2.450.339039-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa

Jurídica.....85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

15.452.0003.2.388.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....6.000,00

Manutenção de Pontes

15.452.0020.2.362.339030-Material de

Consumo.....1.950,00

15.452.0020.2.362.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Física.....950,00

15.452.0020.2.362.339039-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa

Jurídica.....9.950,00

020505-SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção da Secretaria Adjunta de Obras Públicas

04.122.0002.2.390.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....1.950,00

Manutenção do Depto. de Manutenção Elétrica

04.122.0002.2.392.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Física.....2.950,00

04.122.0002.2.392.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica.....4.250,00

04.122.0002.2.392.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....950,00

TOTAL DA ANULADO.....R\$

153.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de julho de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS